

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 362, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre o procedimento para o recebimento de defesas, recursos e demais requerimentos de processos administrativos de autos de infração, pelo protocolo digital, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 202400029005357.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso I, do art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o disposto no art. 5º da Lei estadual nº 17.039 de 22 de junho de 2010, dos parágrafos do art. 3º - G do Decreto estadual nº 8.808 de 25 de novembro de 2016 e dos arts. 27 a 30 e 39 a 46 da [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#), sendo necessário disciplinar o procedimento para o recebimento de defesas de auto de infração, recursos de auto de infração e demais requerimentos de processos administrativos, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 10 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Disciplinar as condições gerais para o recebimento de defesas, recursos e demais requerimentos de processos administrativos de autos de infração, pelo Protocolo Digital, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 2º. Determinar às partes interessadas encaminhar pelo Protocolo Digital as defesas e recursos dos autos de infração emitidos pela AGR, bem como demais requerimentos de processos administrativos.

§ 1º. O protocolo deverá ser realizado pelo Protocolo Digital integrado ao Portal de Serviços Eletrônicos da AGR.

§ 2º. O arquivo deve estar, obrigatoriamente, em formato não editável (PDF).

Art. 3º. Protocolado o documento, a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante comprovante emitido no momento do protocolo.

Parágrafo único. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao protocolo do documento, conforme comprovante emitido no momento do procolo.

Art. 4º. As defesas e os recursos inerentes aos autos de infração deverão obedecer rigorosamente ao que dispõe a legislação e os atos normativos editados pela AGR.

Art. 5º. As concessionárias, permissionárias e autorizatárias dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR deverão cadastrar no Portal de Serviços Eletrônicos da AGR para a finalidade de que trata o art. 2º desta Resolução Normativa.

Art. 6º. Fica revogada a Resolução Normativa nº 191 de 28 de abril de 2022, do Conselho Regulador.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 23/06/2026, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92185799** e o código CRC **C2D08F57**.



Referência: Processo nº 202400029005357



SEI 92185799



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 362, de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre o procedimento para o recebimento de defesas, recursos e demais requerimentos de processos administrativos de autos de infração, pelo protocolo digital, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 202400029005357.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso I, do art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o disposto no art. 5º da Lei estadual nº 17.039 de 22 de junho de 2010, dos parágrafos do art. 3º - G do Decreto estadual nº 8.808 de 25 de novembro de 2016 e dos arts. 27 a 30 e 39 a 46 da Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN, sendo necessário disciplinar o procedimento para o recebimento de defesas de auto de infração, recursos de auto de infração e demais requerimentos de processos administrativos, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião realizada no dia 10 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Disciplinar as condições gerais para o recebimento de defesas, recursos e demais requerimentos de processos administrativos de autos de infração, pelo Protocolo Digital, no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Art. 2º. Determinar às partes interessadas encaminhar pelo Protocolo Digital as defesas e recursos dos autos de infração emitidos pela AGR, bem como demais requerimentos de processos administrativos.

§ 1º. O protocolo deverá ser realizado pelo Protocolo Digital integrado ao Portal de Serviços Eletrônicos da AGR.

§ 2º. O arquivo deve estar, obrigatoriamente, em formato não editável (PDF).

Art. 3º. Protocolado o documento, a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante comprovante emitido no momento do protocolo.

Parágrafo único. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao protocolo do documento, conforme comprovante emitido no momento do procolo.

Art. 4º. As defesas e os recursos inerentes aos autos de infração deverão obedecer rigorosamente ao que dispõe a legislação e os atos normativos editados pela AGR.

Art. 5º. As concessionárias, permissionárias e autorizatárias dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGR deverão cadastrar no Portal de Serviços Eletrônicos da AGR para a finalidade de que trata o art. 2º desta Resolução Normativa.

Art. 6º. Fica revogada a Resolução Normativa nº 191 de 28 de abril de 2022, do Conselho Regulador.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente

Protocolo 632563

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ERRATA N. 1 DE EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 068/2026-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que está procedendo retificações no Termo de Referência da Concorrência n.º 068/2026 - GOINFRA, que tem como objeto a contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Implantação

da Rodovia do Boi, trecho: Entr. GO-173 / Entr. GO-528, com extensão de 70,72 km, contratação n.º 119566, processo n.º 202600005012787. A errata está disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

FABRÍCIO DE FRANÇA MARTINS
Agente de Contratação

Protocolo 632325

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (DESERTO)

Número do Processo - SEI
202600005005744

Às 14:00 horas, do dia 15/06/2026, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DA GOINFRA, mediante Pregão Eletrônico nº 71/2026, referente ao processo de contratação nº 118647 e processo SEI nº 202600005005744, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Valor total adjudicado: R\$ 0,00

Descrição do item 001

Código 6740 - Soquete, elétrico Proctor.

Informações Adicionais

Soquetes Elétrico Proctor: Para ensaios de CBR e PROCTOR capaz de compactar corpos de prova □ 6" ou □ 4". Sendo o soquete CBR (pedaço de pizza) com 4536 g (10 libras) e altura de queda de 457mm ou 18" e soquete PROCTOR (redondo) com 2500g (5,5 libras) e altura de queda de 305mm ou 12". O equipamento mantém sempre a mesma altura de queda, independentemente do nível de compactação do solo dentro do molde. Possui controles independentes de rotação do molde e número de golpes com painel digital e parada automática no final do ensaio.

Período (Meses)

1

Quantidade

3

Unidade

unidade

Situação

Deserto

Descrição do item 002

Código 6740 - Soquete, elétrico Proctor.

Informações Adicionais

Soquetes Elétrico Proctor: Para ensaios de CBR e PROCTOR capaz de compactar corpos de prova □ 6" ou □ 4". Sendo o soquete CBR (pedaço de pizza) com 4536 g (10 libras) e altura de queda de 457mm ou 18" e soquete PROCTOR (redondo) com 2500g (5,5 libras) e altura de queda de 305mm ou 12". O equipamento mantém sempre a mesma altura de queda, independentemente do nível de compactação do solo dentro do molde. Possui controles independentes de rotação do molde e número de golpes com painel digital e parada automática no final do ensaio.

Período (Meses)

1

Quantidade

1

Unidade

unidade

Situação

Deserto

Descrição do item 003

Código 4626 - Equipamentos, Instrumentos e Artigos para Laboratório, retífica de corpo de prova de concreto + compressor de ar para laboratório, motorização trifásica 220V/380V - 60 Hz, compressor de ar com vazão de 10 pés cúbicos por minuto (Pcm), potência do motor de 2 Hp - 60Hz - 2-V - Monofásico (220 V).